

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 3/2021 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃 的實施期間

Regulamento Administrativo n.º 3/2021

Prorrogação do prazo de aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

一、第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》所定的實施期間延長至二零二二年二月二十八日。

1. É prorrogado até ao dia 28 de Fevereiro de 2022 o prazo de aplicação estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social).

二、為適用上款的規定，現有受惠的輪候家團無須按經本行政法規修改的第23/2008號行政法規第五條的規定提交申請，但須在該條規定的期間內提交家團成員的每月收入證明文件，經核實符合資格，有權繼續獲發補助。

2. Para efeitos do número anterior, os actuais agregados familiares beneficiários não necessitam de apresentar a sua candidatura nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, necessitando apenas de entregar, no prazo nele previsto, os documentos comprovativos do rendimento mensal dos elementos do agregado familiar, mantendo-se o seu direito ao abono atribuído, após a verificação de que os mesmos se encontram habilitados.

三、住屋補助於二零二一年三月一日至二零二二年二月二十八日期間的發放，由經本行政法規修改的第23/2008號行政法規規範。

3. A atribuição do abono de residência durante o período de 1 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022 rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo.

第二條 修改第23/2008號行政法規

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 23/2008

第23/2008號行政法規第五條及第六條修改如下：

Os artigos 5.º e 6.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 passam a ter a seguinte redacção:

“第五條 補助的申請

«Artigo 5.º

Candidatura ao abono

一、申請補助須於二零二一年三月三十一日或之前透過向房屋局提交已填妥及簽名的申請表為之；申請表的式樣載於作為本行政法規組成部分的附件。

1. A candidatura ao abono deve ser apresentada no IH, até ao dia 31 de Março de 2021, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

第六條
申請的批准

Artigo 6.º
Autorização do pedido

一、〔……〕

1. [...].

二、發放補助批示的效力追溯至二零二一年三月一日。

2. Os efeitos do despacho de atribuição do abono retroagem ao dia 1 de Março de 2021.

三、〔……〕”

3. [...].»

第三條
修改提述

Artigo 3.º
Alteração de referência

第23/2008號行政法規第三條第二款的中文文本中的“澳門幣”改為“澳門元”。

O termo «澳門幣» na versão chinesa do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 é alterado para «澳門元».

第四條
生效

Artigo 4.º
Entrada em vigor

本行政法規自二零二一年三月一日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Março de 2021.

二零二一年二月十日制定。

Aprovado em 10 de Fevereiro de 2021.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 5/2021 號行政命令

Ordem Executiva n.º 5/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

Artigo 1.º
Delegação de poderes

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與新西蘭警察金融情報組織簽署有關打擊清洗黑錢及恐怖活動融資情報交流的諒解備忘錄。

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Inteligência Financeira da Polícia da Nova Zelândia.